



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**  
**Regularização Fundiária**

**EDITAL RF 196/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ALENCAR MARIM**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, § 2º, III, b, da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 142 da Lei Complementar n.º 004/1.991 e em conformidade com Lei 13.465/2017.

**DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM** que ficam devidamente citados os **titulares de domínio**, herdeiros, confrontantes e a quem entender de direito, para em querendo, impugnar no prazo de 30 (trinta) dias o teor do Requerimento feito por **JOSÉ POLICIANO SOBRINHO**, no processo **administrativo n.º 8.205/2019** de regularização fundiária com a finalidade de regularizar o terreno **lote 11 (onze) da quadra 08 (oito), medindo 10,00m de frente confrontando com a Rua Wilson Siqueira Santiago, 10,00m de fundos confrontando com o lote 16, 20,00m pela lateral direita confrontando com o lote 10 e 20,00m pela lateral esquerda com o lote 12, perfazendo um total de 200,00m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados), registrado sob n.º R-1/2070, livro 02G, fls. 75**, situado na Rua Wilson Siqueira Santiago, n.º 197, Loteamento Panorama, Bairro Vila Landinha, **Barra de São Francisco - ES**, tendo os seguintes **confrontantes, pela frente com a referida Rua, fundos com o lote 16, pela lateral direita com o lote 10 e pela lateral esquerda com o lote 12**. Os proprietários dos lotes confrontantes devem apresentar impugnação no período de 30 dias a partir da data da publicação.

A ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a demarcação urbanística apresentada pela requerente, salvo no que diz respeito aos direitos indisponíveis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco – ES,  
aos 25 de novembro de 2019.

**ALENCAR MARIM**  
Prefeito Municipal